CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 72 / 89
CM-PALMITAL 20 / 02 / 89
Sydney Abranches Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA

REQUERIMENTO Nº 42/89

Requeiro à Mesa, nos termos regimentais, seja encaminhado ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, solicitando de Sua Excelência, sejam tomadas as providências que o caso requer, no sentido da proibição ou outra medida, para que não seja mais permitido aos agricultores jogarem ervas daninhas, tais como: amendoim, picão, carrapicho e outros nas estradas municipais, considerando-se que não são em todas as propriedades que existem estas érvas, entretanto, são as mesmas prejudicadas, quando estas ervas são jogadas na estradas e com as chuvas são carregadas para estas propriedade mais tardes também serão afetadas por essas pragas. Daí, a necessidade urgênte de medidas para que isto não mais aconteça, concientizando-se estes agricultores e fazendo com que não prejudiquem seus vizinhos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, em 17 de fevereiro de 1.989.

MARIO ANDRÉ MARQUES
Vereador.

APROVADO
EM Única DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR Unanimidade
SESSÃO Ordinária DE 20/02/89
Miguel Bruno Vidal
Presidente

ENCAMINHAR
C M. Palmital, 20/02/89
Miguel Bruno Vidal
Presidente

ENCAMINHADO
EM 21/02/89
OFÍCIO Nº 145/89
Sydney Abranches Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA